



**JUSTIFICATIVA DE  
PREÇO E ESCOLHA**

**I – DO OBJETO**

Aquisição de transpalete hidráulico manual, para ser utilizado no Almojarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. FONTE 100.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas devem ocorrer por meio de licitações, regulamentadas pela Lei 8666/93. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Licitar é a regra. Entretanto, em algumas situações a licitação pode ser dispensada, como no presente caso, que se amolda na hipótese prevista no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

**III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO PREÇO**

As pesquisas de preços foram realizadas observando a Instrução Normativa 01/2018 da Controladoria Geral do Município, por meio de orçamentos enviados por empresas do ramo, via telefone e internet. Foi considerado, portanto o menor preço apresentado nas propostas. O critério de escolha da empresa **SUPORTE COMERCIAL ATACADISTA EIRELI - EPP**, foi a proposta mais vantajosa para a administração, levando em consideração a obtenção do resultado esperado com menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade no fornecimento dos matérias, devido a urgência da contratação. E ainda foi apresentado atestado de capacidade técnica, demonstrando sua experiência em contratar com o poder público. Verificou-se também, não existir impedimentos de licitar com a administração pública, estando regular com os documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Destarte, conforme as razões aqui expostas, fica justificada as ações acima apresentadas, conforme planilha consolidada de preços e planilha com e-mail enviados.

Goiânia, 08 de agosto de 2021.

Rony dos Santos Neves  
Assistente Administrativo  
Compras/SEDHS  
MT-1452649